



# Bolsa Família INFORMA

● DÚVIDA DA SEMANA

Nº 64 | 26 de janeiro de 2007

## Novo Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar vai facilitar o trabalho dos Municípios

No ar desde o início deste ano, o sistema inclui alterações que vão permitir uma coleta mais ágil dos dados de frequência escolar, com o objetivo de melhorar o acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família

O Ministério da Educação (MEC) elaborou e já colocou à disposição um novo sistema para acompanhar a frequência escolar de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família (PBF). Este novo sistema está no ar desde o início do ano e coletará a frequência escolar a partir do período outubro/novembro de 2006. Com o novo sistema, os Municípios poderão captar, de forma mais rápida e fácil, a frequência escolar das crianças e adolescentes.

### **Alteração automática e instantânea da série / INEP**

Além de ser totalmente on-line, o novo sistema traz algumas novidades em relação ao utilizado anteriormente. Uma delas é a possibilidade de alteração imediata da série / INEP. Se a escola identificou um aluno que não está na série ou na escola indicada para fazer o acompanhamento da frequência escolar, será possível entrar no sistema e fazer as correções imediatamente. No mesmo momento, a série ou a escola do aluno é alterada e o acompanhamento da frequência escolar já pode ser realizado corretamente. Desta forma, não será mais preciso esperar o início de um novo período de acompanhamento para que as alterações de série / INEP entrem em vigor.

**Atenção: as alterações são imediatas apenas no próprio sistema. A repercussão dessas alterações no Cadastro Único ocorrerá somente ao final do período de acompanhamento.**

### **Tudo em um só aplicativo**

Outra novidade é a geração e a impressão das listagens dos beneficiários por escola. No sistema anterior era necessário entrar em dois aplicativos distintos. Um para a impressão das listagens, outro para o registro das informações. No novo aplicativo isso acabou. Agora tudo é feito em apenas um aplicativo.

### **Alunos sem escola**

O novo sistema define 02 (dois) grupos desta natureza.

#### **1 - Grupo de alunos em Escola/INEP não identificada, onde devem ficar:**

- as crianças que entram para o programa sem escola identificada no CadÚnico;

- as crianças que estão matriculadas em escola que existe fisicamente, mas não teve ainda o seu código INEP registrado no sistema;
- as crianças para as quais não há oferta de serviços educacionais na sua comunidade ( ensino especial, educação infantil, ensino médio na área rural, abrigo sem escolarização, etc);
- as crianças que permanecem nessa situação de Escola/INEP Não Identificada pelos motivos anteriormente citados.

## **2 – Grupo de alunos não localizados – neste agrupamento devem ficar:**

- crianças que entraram para o programa sem escola identificada no CadÚnico e não foram localizadas em nenhuma escola do município;
- crianças que se transferiram e não informaram para onde. Ou seja, a escola de origem desconhece para onde foram;
- crianças que já estavam indicadas como “não localizadas” e continuam nessa situação.

### **Mais autonomia para os Diretores de Escola**

Uma das principais inovações do novo sistema é o registro da frequência escolar na escola. Para isso, o Ministério da Educação criou um perfil de usuário para o Diretor da Escola. Ele será cadastrado pelo Operador Municipal Master e poderá usar o sistema diretamente. Para que isso ocorra, é necessário que a escola tenha acesso ao sistema e o diretor se comprometa a assumir essa atribuição. Entre outras funcionalidades, o diretor da escola poderá emitir relatórios gerenciais, emitir relatórios de baixa frequência e registrar as frequências dos alunos de sua escola, conforme orientações do manual do sistema.

### **Início do Processo: cadastramento**

Para desencadear o processo inicial de uso do novo sistema, o MEC encaminhou aos Municípios a Ficha Cadastral. Neste documento, o Secretário Municipal de Educação indica a pessoa que será o Operador Municipal Master e este deve, de imediato, solicitar cadastro no sítio <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

O Operador Municipal Master é a pessoa responsável pelo sistema de acompanhamento da frequência escolar no Município. Caberá também a ele avaliar a necessidade de credenciar os Operadores Municipais Auxiliares e o Operador Diretor de Escola, bem como efetuar os “descredenciamentos” necessários.

Os mesmos procedimentos são necessários para cadastrar o Operador Estadual, indicado pelo titular da Secretaria Estadual de Educação. Visualizar os dados da frequência escolar dos Municípios do estado é a funcionalidade disponível no novo sistema para o Operador Estadual.

É fundamental que o Gestor Municipal do PBF estabeleça uma parceria efetiva com o responsável pelo acompanhamento da frequência escolar na Secretaria Municipal de Educação.

O Gestor Municipal do PBF pode acessar o manual do usuário do novo sistema em <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail [frequenciaescolar@mec.gov.br](mailto:frequenciaescolar@mec.gov.br).

Se preferir, ligue para os seguintes números: (61) 2104 6039 / 2104 6097 / 2104 6044 / 2104 6286 / 2104 6075.

### **Trabalho em conjunto**

O acompanhamento das condicionalidades de educação não se limita apenas ao registro da frequência escolar. Esse é apenas o primeiro passo, a primeira etapa, que é realizada pela área de educação, com a ajuda do novo sistema desenvolvido pelo MEC.

Os passos finais, as últimas etapas, do acompanhamento das condicionalidades são feitas pelas equipes do Programa Bolsa Família, que têm a tarefa de:

- orientar as famílias sobre a importância do cumprimento das condicionalidades;
- mobilizar todas as áreas envolvidas nos procedimentos de acompanhamento de condicionalidades e de oferta dos serviços a elas relacionados, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;
- comunicar os descumprimentos às famílias, realizando a entrega de notificações;
- encaminhar as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades para programas que reduzam os efeitos da vulnerabilidade identificada; e
- enviar a relação das famílias em situação de descumprimento para a Instância de Controle Social (ICS);

Portanto, para que o acompanhamento das condicionalidades seja feito de maneira completa e eficaz, é importante que você procure a área de Educação do seu Município, no intuito de que o trabalho seja realizado em conjunto com todos os responsáveis pela boa gestão do Programa Bolsa Família.

#### **● DÚVIDA DA SEMANA**

##### **O que é a Tarifa Social de Energia e que muda nessa tarifa em 2007?**

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um desconto na conta de energia elétrica voltado para os domicílios que consomem até 220 kWh de energia por mês. As unidades domiciliares com consumo até 80kWh/mês têm desconto automático, independentemente das condições socioeconômicas. Os moradores de residências com consumo entre 80kWh e 220kWh/mês (ou o limite máximo regional) precisam comprovar estar classificados como baixa renda (até R\$ 120,00 *per capita*) para terem direito ao desconto, **pois a partir de 28 de fevereiro, não será mais aceita a auto-declaração de baixa renda. Será necessário que as famílias estejam inscritas no CadÚnico para ter direito ao desconto.**

Grande parte das famílias beneficiadas pela tarifa social já foi localizada no CadÚnico e continuarão a receber o desconto automaticamente. As famílias que não foram localizadas no CadÚnico ou que possuem alguma inconsistência no cadastro serão notificadas pelas concessionárias e orientadas a procurar a Coordenação Municipal do CadÚnico e do Programa Bolsa Família para solicitar a sua inscrição ou atualização dos dados.

Desde o dia 15 de janeiro, o MDS disponibilizou a lista com a situação das famílias no sítio da [CAIXA](#) e na página do [Sistema do Termo de Adesão](#).

**Cabe ao Gestor Municipal emitir um relatório, a partir do aplicativo offline , com a situação atualizada da família. Esse relatório deverá ser assinado por um técnico e entregue à família, que deve ser orientada a procurar a concessionária de energia elétrica para regularização ou concessão do desconto da Tarifa Social.**

Mais informações, também podem ser obtidas pela [Instrução Operacional 16](#).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** , entre em contato pelo correio eletrônico [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.